

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREITURA MUNICIPAL DE
MARANGUAPE



Móveis JB

Pregão Eletrônico nº 04.020/2022-PERP



MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada como licitante nos autos do processo em epígrafe, vem, interpor **RAZÕES DE RECURSO**, contra a sua desclassificação, quanto aos lotes nº 1 e 3, consoante as relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

01. A empresa recorrente participou do pregão eletrônico em epígrafe, tendo sido desclassificada por supostamente não ter apresentado certificado de conformidade para móveis escolares, bem como ter feito constar em sua proposta informações vedadas pelo Edital.

02. De início, o primeiro ponto suscitado para a desclassificação se refere a suposta ausência de certificado de conformidade para móveis escolares. Todavia, tal alegação não merece prosperar, uma vez que foi devidamente apresentada pela empresa recorrente o certificado de conformidade, em cumprimento direto aos termos do Edital.

03. Desse modo, não houve descumprimento da cláusula 5.2.1 do Edital, conforme alegado, tendo em vista que houve a devida

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BR 101, Km 127 - São José de Mipibu-RN | CEP: 59162-000 | E-mail: moveisjbloja@yahoo.com.br
CNPJ: 02.464.845/0001-63 | INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0 ☎ (84) 3273.2724 🌐 www.moveisjb.com.br



06. Destarte, é de conhecimento comezinho nas licitações de que o Edital configura lei entre as partes, uma vez que regramenta as condições específicas do certame para devido cumprimento do interesse e necessidade da Administração Pública. Nesse sentido, entende a jurisprudência pátria, ao decidir em sede de Apelação Cível, o Tribunal Regional Federal TRF-4, a seguir:



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.** 1. Sobre o assunto, deve ser prestigiado o princípio da vinculação ao Edital de licitação, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, **os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente**, nos termos do art.43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 2. No caso em tela, apesar de toda a argumentação ventilada, certo que **a empresa impetrante apresentou equipamento fora das especificações estabelecidas no instrumento editalício, impondo-se, desta maneira, a consequente inabilitação para o certame.**

(TRF-4 – AC:50240272420124047200 SC 5024027-24.2012.404.7200, Relator: Fernando Quadros da Silva, Data do julgamento: 11/12/2013, Terceira Turma, Data de Publicação D.E. 16/12/2013)

07. A vista disso, é válido ressaltar que o princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também **assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar**. Esse princípio, está expresso no art. 37, XXI, da Constituição e veda

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BR 101, Km 127 - São José de Mipibu-RN | CEP: 59162-000 | E-mail: moveisjbloja@yahoo.com.br
CNPJ: 02.464.845/0001-63 | INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0 ☎ (84) 3273.2724 🌐 www.moveisjb.com.br

o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.



Móveis JB

II – DO REQUERIMENTO:



08. **ASSIM, POR TODO O EXPOSTO**, requer:

a) Que seja o ato de desclassificação da empresa recorrente anulado e conseqüentemente seja reaberta a fase de lances para os Lote nº 1 e 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.020/2022, correspondentes a conjunto professor, conjunto CJC, Conjunto Refeitório, Conjunto Aluno, carteira escolar, armário aço e armário roupeiro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São José do Mipibu(RN), 9 de dezembro de 2022.

MOVEIS JB INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:02464845000163

Assinado de forma digital por MOVEIS JB
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:02464845000163
Dados: 2022.12.08 14:45:57 -03'00'

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

José Zito Bezerra Filho

Sócio-gerente

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BR 101, Km 127 - São José de Mipibu-RN | CEP: 59162-000 | E-mail: moveisjbloja@yahoo.com.br
CNPJ: 02.464.845/0001-63 | INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0 ☎ (84) 3273.2724 🌐 www.moveisjb.com.br